



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO PARCELADA
de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para fornecimento aos usuários da SDSTC

Pedido de Compra nº: 2026/2977

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios para os usuários da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - SDSTC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Taquara/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, possui diversos Aparelhos Sociais que atuam na promoção da proteção social básica e especial, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Na estrutura da Secretaria encontram-se ainda duas outras Unidades de Serviços prestados ao Público usuário: as Divisões do Trabalho e da Cidadania, ambas sob a estrutura do atendimento sócio-assistencial.

Com a finalidade de realizar o adequado atendimento aos usuários que demandam os serviços ofertados, faz-se necessário o fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento à Pessoa em Situação de Rua – PSR, que demandará aos novos serviços de banho e refeitório, que passarão a funcionar junto à estrutura recém reformada junto ao CREAS Parque do Trabalhador, contemplando o atendimento do cidadão que aceitar o atendimento sócio-assistencial e a realização de um PIA – Plano Individual de Atendimento, sendo que os serviços contemplarão espaço de banho e alimentação, objetivando a higienização da pessoa, e, após essa, a realização de uma refeição/almoço de forma complementar ao atendimento, restando justificada a necessidade de adquirir refeições prontas e café para tais atendimentos sociais.

2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO e CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

As aquisições serão realizadas por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço unitário, por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização da aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (comércio de alimentos), bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa classificada em primeiro lugar no item, deverá apresentar AMOSTRAS das marcas ofertadas, em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro(a)**. As amostras deverão ser idênticas aos produtos que serão fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, e deverão ser enviadas para fins de avaliação e aprovação pela Secretaria, antes da homologação do pregão.

As amostras deverão ser entregues sem qualquer ônus para o Município, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro**, sendo que o transporte, a entrega de inteira responsabilidade da empresa, na data e no horário previamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

acordado com a Secretaria, não sendo essas devolvidas aos fornecedores, independentemente do resultado da avaliação.

As amostras serão avaliadas por uma comissão de servidores da Secretaria, composta por no mínimo três servidores, a qual emitirá parecer quanto à aprovação ou reprovação, considerando os seguintes critérios:

- A) Integridade, conservação e apresentação das embalagens, garantindo que os itens sejam apresentados em suas embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, sendo que nenhum item deve estar solto, amassado ou danificado;
- B) Prazo de validade adequado, não sendo aceitos produtos com validade próxima ao vencimento;
- C) Adequação ao descritivo solicitado, assegurando que as amostras correspondam exatamente ao tipo, composição, apresentação e características do produto a ser fornecido.

O resultado da análise das amostras será formalizado em Memorando, assinado pelos servidores da comissão avaliadora, o qual será enviado ao Setor de Compras, para que seja dado andamento no processo de formalização da ARP.

O não atendimento ou a reprovação da amostra ensejará a desclassificação da proposta, sendo solicitada amostra à empresa seguinte, na ordem de classificação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos itens propostos está descrito no Pedido 2026/2977, elaborado no Sistema de Informática do Município.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada no LicitaCon, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição pretendida, através de empresas que fornecem gêneros alimentícios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos itens propostos, objetivando atender à necessidade demandada pelos Aparelhos Sociais, a fim de atender à legislação vigente.

Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas necessárias para o fornecimento parcelado em questão, não havendo quantidades mínimas ou máximas projetadas para cada entrega.

A aquisição dos gêneros alimentícios se dará mediante o envio periódico de Notas de Empenho (geralmente trimestral), via correio eletrônico ou aplicativo de mensagens, ao fornecedor detentor da Ata de RP, e esta deverá fornecer as mesmas no prazo agendado, no endereço indicado na Nota de Empenho, usualmente no CREAS, sito a Rua Henrique Bauermann, 1650.

Caberá ao fornecedor entregar os alimentos conforme cronograma indicado no envio da Nota de Empenho, cabendo-lhe enviar, descarregar e armazenar os mesmos no local indicado pelo Coordenador do CREAS.

Os gêneros alimentícios devem estar com o prazo de validade longo, de no mínimo 80% do prazo até o seu vencimento. Não serão aceitos alimentos cuja validade esteja fora deste prazo.

Deverá haver um cuidado no manuseio das embalagens para que não ocorram rompimentos/rasgos nem na embalagem externa, tampouco nas embalagens dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. Vislumbra-se esta hipótese no caso em tela, pois a modalidade sugerida é ampla, e não possui fixação de valor mínimo ou máximo.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação em questão, selecionar a proposta mais vantajosa, e gerar as aquisições mais vantajosas para o Município, pelo menor custo possível.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA A AQUISIÇÃO

Para as aquisições pretendidas não há necessidade de outras providências prévias, exceto as etapas licitatórias.

9. AQUISIÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identifica que a aquisição deste objeto não está correlacionada com outras aquisições/contratações.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental em decorrência da contratação pretendida.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 09 de junho de 2.026.

 Documento assinado digitalmente
KAREN KELLERMANN STREIT
Data: 17/06/2026 16:14:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania